



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 004/2020
Decisão : 092/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.4.
Referência : Auto de Infração nº 10154/2016
Interessado : Hyundai Elevadores Wollk Ltda

EMENTA: Aprova a penalização cabível em lei, mas em valoração mínima, do Auto de Infração nº 10154/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica Hyundai Elevadores Wollk Ltda, por infringência o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2020, realizada no dia 20 de maio de 2020, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 10154/2016, lavrado em 09/03/2016, em desfavor da empresa Hyundai Elevadores Wollk Ltda, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77 – “Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida”; Considerando que em 15/08/2016, a Divisão de Controle da Fiscalização encaminhou o processo para julgamento à revelia, erroneamente, pois o autuado ainda estava dentro do prazo estabelecido pelo Art. 20 da Resolução nº 1.008/2004; Considerando que em 19/08/2016, a Hyundai Elevadores Wollk Ltda apresentou defesa e anexou a ART PE20160064054, registrada em 18/08/2016, regularizando o Auto de Infração nº 10154/2016, mesmo que posterior a sua lavratura; e, considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, diante do acima exposto, favorável a penalização cabível em lei, mas em valoração mínima, por ter a Hyundai Elevadores Wollk Ltda, apresentado documentos que atenuam a gravidade de sua infração, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a penalização cabível em lei, mas em valoração mínima, do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ